

SHALOM S/A – INDÚSTRIA MADEIREIRA**CNPJ Nº 11.792.520/0001-09 e NIRE nº 21300001808 em: 20/11/1986.****End.: Módulo 1 (Prédio da Administração) S/nº Lote 05–Distrito Industrial–Maracanã–São Luís (MA)–CEP nº 65.099-090****ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS: ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023, LAVRADA, EM FORMA DE SUMÁRIO.****DATA:** 16/02/2023;**LOCAL E HORA:** no Módulo 1, (Prédio Administração), S/N, lote 5, Distrito Industrial – Maracanã, CEP 65099-090 - São Luís, Estado do Maranhão; 10h00;**CONVOCAÇÃO:** nos termos do Inciso III, combinado com o § 1º, do art. 294, foi enviada a todos os acionistas dentro dos prazos legais.**QUORUM:** Acionistas representando mais 2/3 do capital com direito a voto, conforme se verificou por suas assinaturas, apostas no livro “Presença de Acionistas”;**MESA:** JOSÉ MIGUEL MOHANA PINHEIRO, presidente e JOSE ANTÔNIO MOHANA PINHEIRO secretário.**ORDEM DO DIA:** Em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária: a) - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras de 2013 e 2014. b) – rratificar a assembleia geral ordinária realizada em 15/05/2010, cujos balanços foram publicados no Diário Oficial e outro jornal, consoante indicado na Ata e que embora realizada não foi submetida a aprovação da JUCEMA, à época da realização; c – rratificar a assembleia geral ordinária realizada em 30/09/2011, cujos balanços foram publicados que aprovou o balanço de 2010, não publicado à época, e, também não foi submetida à JUCEMA, à época de sua realização; d) – rratificar a assembleia geral ordinária e extraordinária realizada em 12/04/201, cujo balanço não foi publicado à época, mas aprovou o balanço de 2011, mas não foi submetida à JUCEMA, à época de sua realização; e) - rratificar a assembleia geral ordinária realizada em 30/04/2013 que aprovou o balanço de 2012, mas não foi submetida à JUCEMA, à época de sua realização; f) – rratificar a assembleia geral ordinária realizada em 10/03/2014 que aprovou o balanço de 2013, mas não foi submetida à JUCEMA, à época de sua realização; g) – rratificar a assembleia geral ordinária realizada em 10/03/2014 que aprovou o balanço de 2013, mas não foi submetida à JUCEMA, à época de sua realização; g) – rratificar a assembleia geral ordinária e extraordinária realizada em 08/06/2022 que aprovou os balanços de 2014 a 2021, que foi submetida e aprovada pela JUCEMA, sem observar que assembleias realizadas em exercícios anteriores não haviam sido aprovadas pela JUCEMA; h) – Ratificar o capital subscrito e integralizado; i) - Outros Assuntos Correlatos.**ENQUADRAMENTO LEGAL:** **Convocação** – na forma do Inciso III, combinado com o § 1º, do art. 294 da Lei 6404/76, com redação dada pela Lei Complementar nº 182, de 2021; **Demonstrações Financeiras** e demais documentos de que trata o art. 133 foram publicados com base no inciso III, do art. 294 da lei 6.404/76, com redação dada pela Lei Complementar nº 182, de 2021.**ESCLARECIMENTOS:** 1. as assembleias foram convocadas e estão sendo realizadas com fulcro nas normas do art. 294 ou seja: a) - a companhia é de capital fechado; b) – está com atividades paralisadas, sem Receita Bruta Anual; c) – algumas publicações ordenadas pela lei nº 6404/76, foram realizadas consoante a legislação da época e as que não foram publicadas à época o foram agora consoante Inciso III, de forma eletrônica bem como os anúncios de convocação que serão arquivados no registro do comércio, juntamente com a ata desta assembleia entregues a todos, contrarrecibo, com a antecedência prevista no art. 124, consoante § 1º do art. 294, da Lei 6404/76; d) – a administração somente agora descobriu que balanços não haviam sido publicados, bem como assembleias gerais realizadas não haviam sido submetidas à JUCEMA para arquivamento; e) – os balanços que não foram publicados no Diário Oficial e em outro jornal à época o foram agora consoante a legislação atual, cujas atas de aprovação estão sendo submetidas à JUCEMA para aprovação; f) - não há parecer dos auditores independentes porque a empresa tem Patrimônio Líquido inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de

reais) e registro junto à CVM cancelado consoante Ofício/CVM/SEP/208/2008, datado de 23.06.2008, Processo CVM nº RJ-2008/74; g) - não há parecer do conselho fiscal porque o mesmo é de funcionamento não permanente e não se encontra instalado; h) - que a empresa não registrara lucro, nos exercício de 2007 a 2014, porque estava com as atividades produtivas paralisadas, razão por que esta matéria não será objeto de deliberação, nem a distribuição de dividendos; i) - a diretoria se encontra com o mandato em vigor; j) - que não foi pedida a instalação do conselho fiscal que é de funcionamento não permanente; k) - o capital subscrito e integralizado, na data de realização das assembleias tem a composição adiante indicada:

Tipo de Ações	Capital Integralizado		Quantidade de Ações Subscritas
	Quant. de Ações	Valor Integralizado-R\$	
Ordinárias	701	701,00	701
Preferenciais	99.299	99.299,00	99.299
- Classe "A"	61	61,00	61
- Classe "B"	49.554	49.554,00	49.554
- Classe "C"	49.684	49.684,00	49.684
Total do Capital (*)	100.000	100.000,00	100.000

Nota: Consoante art. 5º do Estatuto Social Consolidado nas Assembleias Gerais: Ordinária e Extraordinária realizada em 08/06/2022, arquivada na JUCEMA e publicada no SPED.

DELIBERAÇÕES DAS ASSEMBLEIAS: 1. Declarou regular a instalação das assembleias quanto a "quórum" e demais procedimentos de convocação, por unanimidade. 2. Dispensou a leitura das demonstrações financeiras de 2008 a 2014 porque já eram do conhecimento dos acionistas presentes; 3. Aprovou, após discussão e votação, prestados os esclarecimentos solicitados, as Demonstrações Financeiras, encerrados em 31 de dezembro de 2008 a 2014, por unanimidade, com abstenção dos impedidos; 4. por unanimidade, sem abstenção ou votos dissidentes, tomou conhecimento dos prejuízos dos exercícios, não se cogitando discutir distribuição de dividendos; 5. Rerratificou todas as deliberações adotadas em assembleias gerais realizadas, mas não registradas na JUCEMA; 6. Determinou à administração adotar todas as providências necessárias à completa regularização jurídico-societária da companhia; 7. Ratificou a posição do capital social subscrito e integralizado consoante consta do Estatuto Social Consolidado na assembleia geral realizada em 06/06/2022.

FRANQUEAMENTO DA PALAVRA: Não foi usada. **ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:** nada mais havendo a ser tratado, foi então suspensa a sessão para conclusão da elaboração da presente ata, que após lida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada pelos presidentes, dispensada a transcrição das assinaturas dos demais presentes, e será arquivada na JUCEMA e publicada em forma de sumário, conforme Inciso III, do art. 294, e na forma prevista no § 5º do art. 294, conforme previsto na Portaria 12.071, de 07/10/2021, com as deliberações desta assembleia consoante previsão dos parágrafos 2º e 3º do art. 130 da Lei nº 6.404/76.

DISSIDÊNCIAS, PROPOSTAS, PROTESTOS OU DECLARAÇÃO DE VOTOS - não houve;

PARECER DO CONSELHO FISCAL - não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no exercício.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

JOSE MIGUEL MOHANA PINHEIRO
Presidente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SHALOM S/A - INDÚSTRIA MADEIREIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01983199320	